



MUNICÍPIO DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

LEI Nº 2.884, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Este documento foi publicado nos
quadros de aviso da PMJ nos termos :
da lei nº 1.493/2001
Janaúba 27 / 02 / 26

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO JIU-JÍTSU E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Janaúba/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído o Dia Municipal do Jiu-Jítsu a ser comemorado, anualmente, no dia 01 de outubro.

Art.2º- As comemorações do Dia Municipal do Jiu-Jítsu, sem ônus para o erário público, poderão contar com a realização de palestras, demonstrações, competições e outras atividades que visem a divulgação e valorização dos princípios, filosofia e benefícios da arte marcial para a comunidade, em parceria com academias, federações e praticantes locais.

Parágrafo único. Parágrafo único. Esta lei tem por objetivo apoiar a divulgação dos eventos e a conscientização sobre a importância da modalidade, em observância ao art. 126, da Lei Orgânica.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba-MG, 27 de fevereiro de 2026.

JOSE APARECIDO MENDES
SANTOS:51799081672

Assinado de forma digital por JOSE
APARECIDO MENDES
SANTOS:51799081672

JOSE APARECIDO MENDES SANTOS
Prefeito Municipal de Janaúba

JARBAS SOARES
ROCHA:04063129667

Assinado de forma digital por JARBAS
SOARES ROCHA:04063129667

JARBAS SOARES ROCHA - OAB/MG: 133.943
Procurador-Geral do Município

Projeto de Lei: 147/2025

Autoria: Wiris Carlos Lopes – Vereador de Janaúba-MG

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração "O Futuro é agora! A Prosperidade chegou" – 2025 a 2028

Seção de Legislação